

**ANEXO II****ANEXO II.1****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****LICITAÇÃO N ° 10017928 – RETIFICAÇÃO**

À Comissão Julgadora da Licitação,

1) Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços abaixo descritos:

a) desconto de 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pelo licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei federal nº 4.680/1965, com exceção do serviço de criação, para o qual o desconto será de 100% (cem por cento).

b) percentual de honorários de 05% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários de 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei federal nº 4.680/1965;

d) percentual de honorários de 08% (oito por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

2) Declaramos que os percentuais máximos a serem pagos pela Unidade Contratante serão os que seguem:

a) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, será de no máximo de 40% (quarenta por cento) do valor da cessão original;

b) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, será no máximo de 40% (quarenta por cento) do valor da cessão original.

3) Declaramos emvidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Unidade Contratante todas as vantagens obtidas.



4) Declaramos estar cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no termo de contrato, que corresponde ao Anexo IV do Edital em epígrafe.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 15 de setembro de 2023

Mafatima Maria Azevedo

Lua Propaganda Ltda

CNPJ: 05.916.755/0001-54

Maria de Fátima Maia de Azevedo

Sócia Diretora

Representante Legal

RNE: W637904-C

CPF: 408.417.234-00

*[Handwritten signature]*

## ANEXO II.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, Maria de Fátima Maia Azevedo, portadora do RNE nº W637904-C e do CPF nº 408.417.234/00, representante legal do licitante Lua Propaganda Ltda, interessada em participar da **Licitação nº 10017928 - RETIFICAÇÃO, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

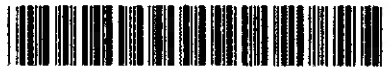
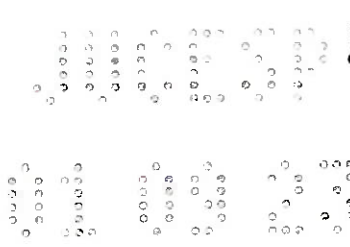
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, 15 de setembro de 2023

*Maria de Fátima Maia de Azevedo*

Lua Propaganda Ltda  
CNPJ: 05.916.755/0001-54  
Maria de Fátima Maia de Azevedo  
Sócia Diretora  
Representante Legal  
RNE: W637904-C  
CPF: 408.417.234-00

*Maria de Fátima Maia de Azevedo*



16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LUA PROPAGANDA LTDA  
CNPJ 05.916.755/0001-54  
NIRE 35.218.565.215

Pelo presente instrumento particular:

FM PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ 14.190.683/0001-00, com sede e domicílio na Avenida Paulista, nº 854, 10º andar, Bela Vista, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01310-100, neste ato representada por sua administradora MARIA DE FATIMA MAIA AZEVEDO, portuguesa, nascida em 27/03/1965, divorciada, empresária, portadora do RNE nº W637904-C, emitido em 24/04/2015 pela CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF 408.417.234-00, residente e domiciliada no município de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Fidencio Ramos, nº 195, conjunto 126, Vila Olimpia, CEP 04551-010.

Único sócio da sociedade empresária limitada LUA PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ 05.916.755/0001-54, com sede à Rua Fidencio Ramos, nº 195, conjunto 126, Vila Olimpia, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-010, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob o NIRE 35.218.565.215, decide pela alteração contratual como segue:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA 1ª: O sócio FM PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA, anteriormente qualificado, retira-se da sociedade, transferindo a totalidade de sua participação no capital, ao valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ao sócio neste ato admitido MARIA DE FATIMA MAIA AZEVEDO, portuguesa, nascida em 27/03/1965, divorciada, empresária, portadora do RNE nº W637904-C, emitido em 24/04/2015 pela CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF 408.417.234-00, domiciliada no município de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Fidencio Ramos, nº 195, conjunto 126, Vila Olimpia, CEP 04551-010, que assume a totalidade do ativo e passivo da sociedade empresária, passando a ser titular e detentora de 100% (cem) do capital social.

Nada mais havendo a tratar, dão os sócios como certo e justo o tratado acima e assim decidem os sócios consolidar o contrato social

CARTORIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855  
(Esq. da R. Funchal) - Tel: 3045-0513/3059-5100  
AUTENTICAÇÃO - Autenticação Presencial  
Este documento foi assinado digitalmente por Maria De Fatima Maia Azevedo.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br/443> e utilize o código E565B-00E-CF83C7FAB87F.

15º 11 SET. 2023

Wesley Raia  
ESCREVENTE AUT  
CUSTAS CONTRA



Handwritten signatures and initials in blue and red ink

Este documento foi assinado digitalmente por Maria De Fatima Maia Azevedo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br/443> e utilize o código E565B-00E-CF83C7FAB87F.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LUA PROPAGANDA LTDA

CNPJ 05.916.755/0001-54

NIRE 35.218.565.215

**Capítulo I - Denominação Social**

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de LUA PROPAGANDA LTDA.

**Capítulo II — Sede e Filiais**

CLÁUSULA 2ª: A sociedade tem sede e domicílio à Rua Fidencio Ramos, n° 195, Conjunto 126, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551010, podendo abrir filiais em qualquer parte do território federal ou exterior.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui filial localizada na Avenida Candido de Abreu, n° 776, conjuntos 1001/1002, Edifício World Business, Bairro Centro Cívico, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80530-000, constituída perante a JUCEPAR sob o NIRE 41.901.708.767, inscrita no CNPJ n° 05.916.755/0003-16, com o objeto social de prestação de serviços de agências de publicidade e de consultoria em publicidade.

**Capítulo III- Objeto Social e Duração**

CLÁUSULA 3ª: A sociedade tem por objeto: (i) a prestação de serviços de agência de publicidade, considerando-se o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a supervisão da execução externa, a intermediação e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; (ii) a produção e execução técnica de peças e projetos publicitários; (iii) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; (iv) estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de divulgação, por ordem e conta de clientes anunciantes, com o objetivo de promover a venda de produtos e serviços, difundir ideias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições colocadas a serviço deste mesmo público; (v) a prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital; e (vi) a participação em outras sociedades.

CLÁUSULA 4ª: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855

(Esq. da R. Funchal) - Tel: 3045-0515/3058-5100

AUTENTICAÇÃO - Autentico a Presente

Este documento foi assinado digitalmente por Maria De Fatima Maia Azevedo.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br> 443 e utilize o código B658-342CF-333F/8577.  
S. Paulo,

15º

11 SET. 2023

Wesley R.  
ESCRIVÃO  
CUSTAS CONTR.



## Capítulo IV- Capital Social, Cessão e Gravames

### Seção I - Capital Social

CLÁUSULA 5ª: O capital social da sociedade, expresso em moeda corrente nacional, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), divididos em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, ao valor unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre o sócio da seguinte forma:

Sócio	Quota	Capital Social	%
MARIA DE FATIMA MAIA AZEVEDO	10.000.000	R\$ 10.000.000,00	100%
Total	10.000.000	R\$ 10.000.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios terão preferência para participar do aumento do capital social, na proporção de suas respectivas quotas, preferência essa que deverá ser manifestada até 30 (trinta) dias após a deliberação de tal aumento.

Parágrafo Terceiro: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei, salvo se estabelecido quórum superior neste Contrato Social, devendo ser respeitado este último.

### Seção II — Cessão de Quotas

CLÁUSULA 6ª: Os sócios não poderão ceder ou de qualquer forma transferir suas quotas ou direitos a elas inerentes, ainda que em favor de outro sócio, sem o prévio consentimento, por escrito, dos demais sócios, devendo sempre ser respeitado eventual acordo de sócios em vigor.

### Seção III - Gravames de Quotas

CLÁUSULA 7ª: O sócio se compromete a não gravar ou de qualquer forma onerar suas quotas ou os direitos a ela inerentes, inclusive como forma de garantia de processo administrativo ou judicial, exceto quando feito para outros sócios e mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da sociedade.

CLÁUSULA 8ª: Em caso de penhora de quaisquer das quotas, caberá ao sócio titular das quotas atingidas, liberar suas quotas no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento da ordem judicial pela sociedade.

Parágrafo Primeiro: Em caso de não cumprimento do prazo previsto na CLÁUSULA 8ª acima, fica facultado aos demais sócios e à sociedade, remirem a dívida e, conseqüentemente, adquirirem as quotas do sócio cujas quotas forem penhoradas, sub-rogando-se assim em todos os direitos do credor.

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855  
(Eq. da R. Funchal) - Tel: 3045-0515/3058-5100

AUTENTICAÇÃO - Autenticado por Maria De Fatima Maia Azevedo.  
Para verificar a autenticidade vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código E66B-102CF332FA6E77.  
S. Paulo,

15º

11 SET. 2023



**Parágrafo Segundo:** Caso a dívida que recair sobre as quotas gravadas não seja sub-rogada pelos demais sócios ou pela sociedade, não será permitido o ingresso de terceiro estranho à sociedade, sendo vedado o direito de voz e voto das referidas quotas oneradas, cabendo ao credor que gravar tais quotas, apenas o direito de reembolso previsto no **Capítulo IX - Reembolso** seja por manifestação do próprio credor, seja por decisão dos demais sócios, nos termos da CLÁUSULA 22ª abaixo.

## Capítulo V — Administração e Procurações

### Seção I – Administração

**CLÁUSULA 9ª:** A sociedade será administrada por **MARIA DE FÁTIMA MAIA AZEVEDO**, portuguesa, nascida em 27/03/1965, divorciada, empresária, portadora do R.N.E. nº W637904-C, emitido em 24/04/2015 pela CGPI/DIREX/DPF, inscrita no C.P.F./M.E. sob o nº 408.417.234-00 (doravante denominada "Administradora").

**CLÁUSULA 10ª:** A administradora terá poderes para representar a sociedade, passiva ou ativamente, em juízo ou fora dele, incluindo para a outorga de procuração "ad judícia" e/ou "ad negocia" em nome da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** O mandato da administradora será por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** A administradora poderá fazer jus a uma remuneração a título de "pro labore", cujo valor será fixado, periodicamente, por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA 11ª:** A Administradora declara expressamente, sob as penas da lei, não estar incurso em quaisquer crimes que a impeça de exercer atividades empresariais, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

### Seção II- Procurações

**CLÁUSULA 12ª:** As procurações outorgadas em nome da sociedade deverão ter um período máximo de validade de 02 (dois) anos, com exceção daquelas para fins judiciais que poderão ter prazo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro:** Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela sociedade, presumir-se-á que foram outorgadas por 02 (dois) anos.

**Parágrafo Segundo:** Não terão validade, nem obrigarão a sociedade, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste Contrato Social, incluindo todos e quaisquer atos do Administrador e/ou dos Procuradores da sociedade que pretendam envolvê-la, direta ou indiretamente, em negócios e/ou operações evidentemente estranhos aos seus negócios, contraindo obrigações e/ou dando garantias de qualquer espécie, em benefício próprio, de qualquer dos sócios e/ou de terceiros, salvo se aprovado em reunião de sócios.

CANTORIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855  
Este documento foi assinado digitalmente por Maria De Fatima Maia Azevedo.  
Para verificar a autenticidade acesse o site <https://hizisign.com.br/443> e utilize o código B66B-10E2F830F4077.  
Cópia reprográfica extraída, com original apresentado, em fé.  
S. Paulo,

15º

11 SET, 2023

Wesley Rati  
ESCREVENTE  
CUSTAS CONTRIB

111237  
AUTENTICAÇÃO  
AU1059BG0784971



## Capítulo VI — Deliberações Sociais

### Seção I – Quórum

CLÁUSULA 13ª: Exceto quando a lei, este Contrato Social ou Acordo de sócios não exigirem quórum específico, as deliberações sociais serão tomadas em Reunião de sócios, pelos votos de mais de 75% (sessenta e cinco por cento) do capital social, salvo quando houver disposição legal que estipule quórum superior.

Parágrafo Único: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria.

### Seção II- Convocação

CLÁUSULA 14ª: As reuniões de sócios serão convocadas por escrito pelos sócios, por e-mail, carta com protocolo ou aviso de recebimento, na qual fará constar local, data e horário da reunião e a ordem do dia, devendo ser enviada com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas em lei e no Contrato Social, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

### Seção III – Competência

CLÁUSULA 15ª: Além das demais matérias previstas em lei e neste Contrato Social, dependerão da aprovação de sócios:

- (i) Alteração do contrato social, bem como deliberar sobre incorporação ou fusão.
- (ii) Autorização para que os Administradores requeiram recuperação judicial, extrajudicial ou falência;
- (iii) Deliberar sobre a conveniência e o momento da distribuição de lucros;
- (iv) Dissolução e/ou liquidação, parcial ou total, da sociedade;
- (v) Designar liquidante ou liquidantes da sociedade, fixando seus poderes, deveres e remuneração; e
- (vi) Deliberar sobre o ingresso na sociedade de novos sócios nas hipóteses previstas na CLÁUSULA 19ª, CLÁUSULA 20ª e CLÁUSULA 21ª.

Parágrafo Único: O sócio dispensam a necessidade de lavratura das atas das reuniões de sócio em livros societários.

## Capítulo VII- Exercício Social, Balanço e Destinação de Lucros

CLÁUSULA 16ª: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, levantando-se o Balanço Geral, com a observância das prescrições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá Reunião de sócios nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos Administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar Administradores, quando for o caso; deliberar sobre a distribuição dos lucros; e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria De Fatima Maia Azevedo.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://ltda1919.com.br/443> e utilize o código 6566-1162-0100-4437.

CARTORIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS

Cartório de Notas, 1966, Rua De Estima Maia Azevedo,

15040-000, Foz de Iguaçu, Paraná, Brasil

AUTENTICAÇÃO - Autenticado a partir do 443 e utilize o código 6566-1162-0100-4437.

cópia reproduzida extraída, conforme original, representando, dou fe.

S. Paulo,

150

11 SET. 2023



Este documento foi assinado digitalmente por Maria De Fatima Maia Azevedo.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://ltda1919.com.br/443> e utilize o código 6566-1162-0100-4437.

Handwritten signature and initials in blue ink.

**Parágrafo Segundo:** Os lucros líquidos apurados ao final de cada exercício social terão a aplicação que vier a ser deliberada em Reunião de sócios, podendo ser: (i) distribuídos aos sócios sem observância da proporção das respectivas participações no capital social, desde que aprovado pela unanimidade dos sócios; ou (ii) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, conforme aprovado por sócios representando mais da metade do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá pagar juros sobre capital próprio aos sócios.

**Parágrafo Quarto:** Não haverá dividendo obrigatório, nem qualquer limite à retenção de lucros.

**Parágrafo Quinto:** Os sócios obrigam-se pela reposição das perdas, na proporção de sua participação, até o limite do capital social subscrito, não havendo, em nenhuma hipótese, obrigação pela reposição das perdas, na parte que exceder ao valor das quotas subscritas, bem como o dever residual de reintegrar o capital.

**CLÁUSULA 17ª:** A sociedade manterá Reserva para Investimentos e Capital de Giro cuja constituição poderá ser destinada por parcela de até 100% (cem por cento) do lucro líquido ajustado de cada exercício, com a finalidade de (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente; e (ii) reforçar o capital de giro da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Observado o limite geral, a reserva não excederá o capital

**Parágrafo Segundo:** A sociedade, por deliberação dos sócios, poderá a qualquer tempo distribuir total ou parcialmente o montante deste reserva (i) para pagamento de dividendos e/ou (ii) para aumento do capital social.

## **Capítulo VIII — Retirada, Incapacidade, Separação, Divórcio ou Término de União Estável, Falecimento e Exclusão**

### **Seção I - Retirada**

**CLÁUSULA 18ª:** O sócio que resolver retirar-se da sociedade deverá informar sua decisão à sociedade e aos demais sócios, expressamente, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, através de Notificação Judicial ou Extrajudicial,

**Parágrafo Único:** O sócio que se retirar fará jus ao recebimento do reembolso, conforme disposto no capítulo IX abaixo.

### **Seção II – Incapacidade**

**Clausula 19ª:** o sócio que for declarado incapaz poderá continuar na sociedade, sendo representado pelo seu curador. Será facultado ao curador solicitar o reembolso, conforme disposto no Capítulo IX abaixo.

### **Seção III – Separação, divórcio ou Término da União Estável**

**Clausula 20ª:** Em caso de separação, divórcio ou término de união estável de quaisquer dos sócios, o ingresso no quadro social de ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) do sócio fica sujeito à aceitação dos sócios remanescentes e titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855  
Belo Horizonte - Minas Gerais - 30450-010  
Este documento foi assinado digitalmente por Maria De Fatima Maia Azevedo.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sizenj.com.br/443> e utilize o código 6565-5824-6307-4937.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sizenj.com.br/443> e utilize o código 6565-5824-6307-4937.  
cópia repêta que dá prova de original apresentado, dou fe.  
S. Paulo,

15º

11 SET. 2023



*[Handwritten signature]*

**Parágrafo único:** Será facultado ao(à) ex-cônjuge ou ao(à) ex-companheiro(a) solicitar o reembolso, conforme disposto no Capítulo IX abaixo, caso não seja aceito o seu ingresso no quadro social da sociedade.

#### Seção IV - Falecimento

**CLÁUSULA 21ª:** Em caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com as suas atividades, facultado aos herdeiros compor o quadro social da sociedade ou solicitarem o reembolso, conforme disposto no Capítulo IX abaixo.

#### Seção V - Exclusão

**CLÁUSULA 22ª:** A sociedade poderá deliberar a exclusão, por justa causa, de sócio que praticar ato ou omissão que coloque em risco o desenvolvimento das atividades sociais ou que resulte na quebra da "affectio societatis", tais como:

- (i) Praticar atos de inegável gravidade ou que coloque em risco a continuidade da sociedade;
- (ii) Gravar, indevidamente, as suas quotas representativas do capital social da sociedade, conforme previsto na CLÁUSULA 7ª acima;
- (iii) Permitir que suas quotas sejam penhoradas por prazo superior ao previsto na CLÁUSULA 8ª; e
- (iv) Descumprir Acordo de sócios.

**Parágrafo único:** O sócio excluído fará jus ao recebimento do reembolso, conforme disposto no Capítulo IX abaixo.

#### **Capítulo IX — Reembolso**

**CLÁUSULA 23ª:** O valor do reembolso das quotas será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido da sociedade pelo número total de quotas representativas do capital social.

**CLÁUSULA 24ª:** O pagamento do reembolso será realizado em até 60 (sessenta) parcelas mensais, consecutivas, atualizadas anual e monetariamente, com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("I.G.P.-M"), vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após: (i) o recebimento pela sociedade, da notificação enviada pelo sócio que desejar se retirar da sociedade; (ii) o recebimento da autorização judicial, no caso de falecimento, ou (iii) o arquivamento da alteração contratual que refletir a exclusão do sócio.

**Parágrafo único:** A demonstração financeira de apuração de haveres a que se refere este Capítulo não abrangerá os lucros e perdas ulteriores à retirada,

#### **Capítulo X- Dissolução da sociedade**

**CLÁUSULA 25ª:** A sociedade não será dissolvida, parcial ou totalmente, no caso de retirada ou falecimento de qualquer sócio. Neste caso, o sócio remanescente poderá adquirir ou indicar terceiro que adquira as quotas do sócio excluído, falecido ou expulso da sociedade, pelo valor contábil de tais quotas, apurado conforme o último balanço patrimonial.

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855  
São Paulo - SP - Tel: 3045-9515/3058-5100  
Este documento foi assinado digitalmente por Maria Da Paolina Maria Azevedo  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://brasil.org.br/443> e utilize o código B6C3-111237-45327.  
AUTENTICAÇÃO  
cópia representada, dou fe.  
S. Paulo,

15 11 SET. 2023

Wesley  
ESCRITÓRIO DE NOTAS  
CUSTAS COM  
AUTENTICAÇÃO  
AU1059BG0784956

## Capítulo XI – Legislação Aplicável

Clausula 26ª: A sociedade será regida de acordo com as disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e subsidiariamente, pela legislação que rege às sociedades anônimas.

## Capítulo XII – Resolução de Disputas

Clausula 27ª: O foro competente será sempre o da comarca da sede da sociedade, renunciando os sócios e administradores a qualquer outro a que tenha direito ou venha adquirir.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 31 de agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
Maria de Fatima Maia Azevedo

\_\_\_\_\_  
FM Publicidade e comunicação  
Por: Maria de Fatima Maia Azevedo  
Cargo: Administradora



CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855  
(Esp. cl e R. Funchal) - Tel: 3045-0515/3056-5100  
Autentico a Presente  
Este documento foi assinado digitalmente por Maria De Fatima Maia Azevedo.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código B65B-103E-9824-AS037.  
S. Paulo,

15º 11 SET. 2023



Este documento foi assinado digitalmente por Maria De Fatima Maia Azevedo.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código B65B-103E-9824-AS037.

*Handwritten signatures in red and blue ink.*

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/EC6B-E62D-86CF-9387> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EC6B-E62D-86CF-9387



## Hash do Documento

BF464B47E1FA8A9D9099C4BE96E21D58816F37588092486460578137D273F272

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2023 é(são) :

maria de fatima maia azevedo (Signatário) - 408.417.234-00 em  
01/09/2023 07:16 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital



Este documento foi assinado digitalmente por Maria De Fatima Maia Azevedo.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código D5F1-3061-F8C4-A97A.

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS  
Este documento foi assinado digitalmente por Maria De Fatima Maia Azevedo.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código D5F1-3061-F8C4-A97A.  
AUTENTICAÇÃO  
cópia reprográfica extraída, conforme original apresentado, dos fe.  
S. Paulo,

15º

11 SET 2023

Wesley Raia  
ESCREVENTE  
CUSTAS CONTRIB P



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/D5F1-3061-F8C4-A97A> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D5F1-3061-F8C4-A97A



## Hash do Documento

2041B41304396F3A58C600C8CF0FB34525E338B52BAB77D40CBDD83B83C94856

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2023 é(são) :

maria de fatima maia azevedo - 408.417.234-00 em 01/09/2023

11:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1555  
(Esq. G/ a R. Funchal) - Tel.: 3045-0515/3058-5100  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a Presente  
cópia reprográfica extraída, conforme  
original apresentado, do fo.  
S. Paulo,

15º

11 SET. 2023

Wesley Rafael  
ESCREVENTE  
CUSTAS CONTRIBUIÇÃO



Handwritten signature in blue ink with a red mark above it.

Esta folha encerra o item Proposta de preço, com todas as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal.

São Paulo, 15 de setembro de 2023

*Maria de Fátima Maia Azevedo*

Lua Propaganda Ltda

CNPJ: 05.916.755/0001-54

Maria de Fátima Maia Azevedo

Sócia-Diretora

Representante Legal

RNE nº W637904-C

CPF: 408.417.234-00

*M. Azevedo*